



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 97/2011 – São Paulo, quarta-feira, 25 de maio de 2011**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 249, DE 23 DE MAIO DE 2011**

*Dispõe sobre a redistribuição de cargo do quadro de pessoal do Tribunal para a Seção Judiciária de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 05261/10-SEGE

**R E S O L V E:**

**REDISTRIBUIR**, a partir de 13/04/2011, ocargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pela servidora **GLAUCIA PADIAL LANDGRAF SORMANI**, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região para o Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 37, § 1º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97 e do artigo 5º, da Resolução nº 170, de 14/5/08, desta Presidência.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

**ATO Nº 10476, DE 16 DE MAIO DE 2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras “b” e “e” da Constituição da República,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

**I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

**ANDREZA TATIERI BERTONCINI**, em vaga decorrente da aposentadoria de Ana Maria Rosa Rachel Graciani de Lima

**KARIN BIANCHINI GIRARDI**

**PRISCILA AGOSTINHO KLAROSK**, em vagas decorrentes das vacâncias dos cargos de Filipe Vianna de Melo e Bricio Luis da Anunciação Melo

II - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTADORIA  
MANUEL RIBEIRO LUSTOZA NETO, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Alice Teixeira Visintainer

III - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA  
HENRIQUE DENES HILGENBERG FERNANDES, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Clara Azevedo Silva Liessi, cujas área e especialidade foram alteradas pelo Ato nº 430/2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

III - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA  
CASSIA MANGUEIRA ANNUNZIATO  
ROBERTA SILVA JUNIOR, em vagas decorrentes das aposentadorias de Merciy Maria de Oliveira, cuja especialidade foi alterada pelo Ato nº 429/2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Alfonso Salgado Blanco  
CRISTIANO GRANATO NEGREIROS ACHAO, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Henrique Stolf Cesnik  
DANIEL KAWANO MATSUMOTO  
GISIANI KATIA DE OLIVEIRA MARTINS, em vagas decorrentes das aposentadorias de Clara Reto Baptista Nogueira e Rosilda de Almeida Nicoletti

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

#### **ATO Nº 10477, DE 16 DE MAIO DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

#### **RESOLVE**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação da lista geral, o candidato RINALDO APARECIDO DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTADORIA, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, na Unidade Administrativa de Sorocaba, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em vaga decorrente da aposentadoria de Dorealice de Alcantara e Silva, cujas área de atividade e especialidade foram alteradas pelo Ato nº 11397/2011 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 6363, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Alterar**, em parte, a Portaria nº 6214/10-Pres para adiar de 4/7 a 2/8/11 para 11/7 a 9/8/11 as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora MARIANINA GALANTE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDADPresidente

## ATO Nº 10.479, DE 19 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 075/2011-UTU4,

### RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 3ª Vara de Bauru - SP, Dr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO para, sem prejuízo do Ato nº 10.333/11-Pres, participar da Sessão de Julgamento da Quarta Turma deste Tribunal, no dia 19/5/11. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

### DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-08635/94-UMED - AIRTON SILVA, no período de 16.05 a 30.05.2011;  
-04048/94-UMED - ALBERTINA CASTELO BRANCO NETA, no dia 19.05.2011;  
-07748/94-UMED - EDILENE SANTANA DE LIMA, no dia 23.05.2011;  
-50378/05-UMED - ELIAS GERSON FERREIRA, no dia 19.05.2011;  
-10462/95-UMED - HILDA FERREIRA CAMARGO BARTALOTTI, no período de 23.05 a 27.05.2011;  
-50173/01-UMED - MAGDA VIEIRA DOS SANTOS, no dia 23.05.2011;  
-50372/09-UMED - MARCIO JEFERSON DA SILVA, no dia 19.05.2011;  
-11009/95-UMED - SUELI YUMIKO FUKUYOSHI KAWASAKI, nos dias 19 e 20.05.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-52955/98-UMED - KARLA ALVES LISBOA, no dia 23.05.2011;  
-50269/04-UMED - LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 23.05.2011;  
-50309/02-UMED - NORIVALDO GOMES DA SILVA, no período de 23.05 a 27.05.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-02014/95-UMED - ARIIVALDO PINTO, no dia 20.05.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50233/01-UMED - RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no dia 18.05.2011;  
-50188/07-UMED - RENATA MARIA GAVAZI DIAS, no dia 17.05.2011.

### ATOS DE 24 DE MAIO DE 2011

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2010.03.0001 - CJF (00129/2010 - SEGE), resolve:

Nº 10487 - **ALTERAR**, em parte, o Ato nº 9825, de 04/03/2010, publicado em 08/03/2010, que aposentou o servidor **ANTONIO VICTOR NORONHA**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para fazer constar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a partir de 03/03/2011, data do requerimento do servidor.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2010.03.0202 - CJF (13263/2010 - SEGE), resolve:

Nº 10488 - **CONCEDER PENSÃO ESTATUTÁRIA VITALÍCIA** a **MARLENE RINALDI LOPES**, ex-esposa, e a **MAGALI BEUTLER**, companheira do servidor falecido **JOÃO YOSHINORI ETHO**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Classe “B”, Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 217, inciso I, alíneas “b” e “c”, e 218, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8112/90, com efeitos financeiros a partir de 31/08/2010, data em que ocorreu o óbito, em cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) para cada beneficiária.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 98.03.0020 - UCOJ (00562/1998 - SEHU), resolve:

Nº 10489 - I - **REVERTER**, a partir de 25/11/2010, nos termos dos artigos 222, inciso I, e 223, inciso I, da Lei nº 8112/90, 01 (uma) cota de Pensão Estatutária Vitalícia, concedida anteriormente a **ROSENI APARECIDA SEVILHANO**, viúva do servidor **LUÍS ALBERTO DA SILVA SEVILHANO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em favor de Ricardo da Silva Sevilhano, filho e beneficiário da pensão temporária, passando este a perceber 100% (cem por cento) do benefício;

II - **EXTINGUIR**, nos termos do artigo 216, § 2º, da Lei nº 8112/90, o benefício de pensão estatutária instituído pelo servidor, a partir de 06/01/2011, data da perda da condição de beneficiário de Ricardo da Silva Sevilhano, último pensionista habilitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, EM PROCESSO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº 02857/2011 - SEGE  
Ref.: reversão de aposentadoria do servidor Luiz Carlos Costa

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.  
Homologo o pedido de desistência.  
Comunique-se.  
São Paulo, 16 de maio de 2011.  
(a) **ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente”

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 1088/11  
Interessada: MMª. Juíza Drª. VANESSA VIEIRA DE MELLO  
Assunto: Licença-saúde dia 9/5/11

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 19/05/2011.”

## **DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 01089/11

Interessada: MM. Juíza Dra. CLÁUDIA HILST MENEZES PORT

Assunto: Compensação no dia 13/06/2011, nos termos da Resolução nº 325/2008 - CJF3ª Região.

“Indefiro o pedido, tendo em vista o disposto no art. 4º, II e III, da Resolução nº 325/2008-CJF 3ªR. S.P., 17/05/2011.”

## **DIRETORIA-GERAL**

Extratos de decisões proferidas em processos administrativos de penalidade.

Parecer nº 077/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 122/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 110/2009-DILI. Ata de Registro de Preços nº 12.015.10.2009. 2010NE001040, 2010NE001045, 2010NE001054, 2010NE001232, 2010NE001246, 2010NE001336, 2010NE001410, 2010NE001414, 2010NE001447, 2010NE001487, 2010NE001535 e 2010NE001572. Fornecedora: EDITORA CONCEITO EDITORIAL LTDA ME (CNPJ 08.725.357/0001-49). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da ocorrência de faltas contratuais, relacionadas a atraso na execução da avença e à apresentação de nota fiscal com incorreção, sem a presença de justificativa para o comportamento adotado pela Fornecedora, aplicou a pena de multa, no valor de R\$8.418,05 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), com base no subitem 2.2 e no item 4 da Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº 12.015.10.2009, combinados com o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Na oportunidade, determinou-se o imediato registro da sanção no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Novo SICAF), em consonância ao disposto no art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2002.

Parecer nº 078/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 124/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 186/2007-DILI. Contrato nº 04.026.10.2007. Contratada: CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ 02.590.700/0001-09). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerando que a subscritora de petição em que veiculada inconformidade contra a decisão que manteve a condenação da Contratada à pena de multa e recebeu o recurso administrativo então interposto em seu efeito devolutivo não demonstrou qualquer vínculo com a respectiva empresa, concedeu o prazo de cinco dias para a comprovação documental de que detém poderes de representação hábeis para a prática do referido ato, sob pena de não conhecimento da insurgência, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 9.784/99 e da jurisprudência firmada pelo Egrégio Conselho de Administração sobre a matéria.

### **PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2011**

**Nº 6754 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 05590/2011-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 01/06/2011, a servidora ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE ROSSINI, R.F. nº 3373, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da**

função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 3ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **THIAGO DORATIOTO ALBANO**, R.F. nº 2406, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 6755 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 05593/2011-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **CID GEROTO**, R.F. nº 285, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 3ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **JOSÉ SIQUEIRA SILVA**, R.F. nº 2199, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 6756 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 05591/2011-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **ABEL HEIL LUTIIS SILVEIRA MARTINS**, R.F. nº 3034, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 3ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 01/06/2011,** a servidora **NEURIVÂNIA DE SOUZA PEREIRA**, R.F. nº 2383, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 6757 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 05594/2011-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **JOSÉ GERARDO MOURA DE SANTANA**, R.F. nº 2186, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 3ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 01/06/2011,** a servidora **SOLANGE HIROMI OGAWA**, R.F. nº 1362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 6758 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 05592/2011-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **JOSÉ SIQUEIRA SILVA**, R.F. nº 2199, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 3ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 01/06/2011,** o servidor **JOSÉ GERARDO MOURA DE SANTANA**, R.F. nº 2186, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
GILBERTO DE ALMEIDA NUNES  
Diretor-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76), Contratada: RODOSERV ENGENHARIA LTDA. (CNPJ n.º 01.935.556/0001-32). Processo n.º 037/2007-DILI. Espécie: Termo Aditivo n.º 08.001.18.2007. Data de assinatura: 23/05/2011. Vigência: de 23.05.2011 até 22.05.2012. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 017/2007. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Objeto: inclusão de 01 novo posto de trabalho na especialidade "oficial de telecom" e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses. Valor mensal estimado: R\$163.841,19 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos). Valor total estimado: R\$1.966.094,28 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n.º 02.061.0569.4257.0001, Natureza da Despesa n.º 339037, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2011NE000027, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2011NE001111, emitida em 10.05.2011, no valor de R\$1.141.396,46 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), que, no decorrer do exercício poderá ser alterada por anulações ou reforços, em função do nível de execução das despesas. Assinam: pelo Contratante, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, Sr. Vito Corassa Júnior (Diretor Operacional).

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (CNPJ: 59.456.277/0001-76). Processo de Gestão Contratual n.º 079/2011-DILI. Espécie: Contrato n.º 04.013.10.2011. Fundamentação Legal: inexigibilidade de licitação, art. 25, "caput", Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 23.05.11. Vigência: pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico do sistema gerenciador de banco de dados Oracle "Database Standard Edition One". Valor total: R\$6.611,26 (seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n.º 02.061.0569.4257.0001, Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2011NE001046, emitida em 06.05.2011, no valor de R\$6.611,26 (seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos). Assinam: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral), pela Contratada, o Sr. Cyro de Souza Diehl Filho (Diretor Presidente).

## **DIV. DE CONTROLE DE MATERIAL, CAD. DE BENS E ALMOXARIFADO**

### **DESFAZIMENTO DE MATERIAIS**

A Comissão Permanente de Alienação de Material, designada pela Portaria n.º 3168 de 25/09/2007, torna Público que o Tribunal Regional Federal da Terceira Região em continuidade ao processo de destinação de bens inservíveis, resolve disponibilizar para cessão/doação de Poltronas e Móveis de Aço classificados como antieconômicos, relacionados na tabela (Lote Único) que se encontra no LINK:  
[http://www.trf3.jus.br/trf3r/fileadmin/docs/sadi/2011/DesfazimentoPOLTRONAS\\_E\\_MOVEIS\\_DE\\_ACO-2011.doc](http://www.trf3.jus.br/trf3r/fileadmin/docs/sadi/2011/DesfazimentoPOLTRONAS_E_MOVEIS_DE_ACO-2011.doc)  
Pedimos aos interessados: (União, Estados, Municípios), que se manifestem no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação pelo telefone (11) 3012-1069 c/ Marcello ou Dirceu, no horário das 11:00 as 17:00, junto à Comissão Permanente de Alienação de Material - CPAM.

Marcello Neves  
Presidente da Comissão de Alienação de Materiais

### **DESFAZIMENTO DE MATERIAIS**

A Comissão Permanente de Alienação de Material, designada pela Portaria n.º 3168 de 25/09/2007, torna Público que o Tribunal Regional Federal da Terceira Região em continuidade ao processo de destinação de bens inservíveis, resolve disponibilizar para cessão/doação Mobiliário classificado como antieconômico, relacionado na tabela (Lote Único) que se encontra no LINK:  
<http://www.trf3.jus.br/trf3r/fileadmin/docs/sadi/2011/DesfazimentoMOBILIARIO-2011.doc>  
Pedimos aos interessados: (União, Estados, Municípios), que se manifestem no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação pelo telefone (11) 3012-1069 c/ Marcello ou Dirceu, no horário das 11:00 as 17:00, junto à Comissão Permanente de Alienação de Material - CPAM.

Marcello Neves

Presidente da Comissão de Alienação de Materiais

### **DESFAZIMENTO DE MATERIAIS**

A Comissão Permanente de Alienação de Material, designada pela Portaria nº 3168 de 25/09/2007, torna Público que o Tribunal Regional Federal da Terceira Região em continuidade ao processo de destinação de bens inservíveis, resolve disponibilizar para cessão/doação equipamentos médicos classificados como antieconômicos, relacionados na tabela (Lote Único) que se encontra no LINK:

<http://www.trf3.jus.br/trf3r/fileadmin/docs/sadi/2011/DesfazimentoMATERIALMEDICO-2011.doc>

Pedimos aos interessados: (União, Estados, Municípios), que se manifestem no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação pelo telefone (11) 3012-1069 c/ Marcello ou Dirceu, no horário das 11:00 as 17:00, junto à Comissão Permanente de Alienação de Material - CPAM.

Marcello Neves

Presidente da Comissão de Alienação de Materiais

# **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

#### **DIRETORIA DO FORO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUÍZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 00416/2009 - NUAUF

INFORMAÇÃO Nº 091/2011 - SUPE

INTERESSADO: NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com a informação do Núcleo de Administração Funcional e parecer da Diretoria Administrativa, indefiro o pedido de averbação dos períodos trabalhados junto ao Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica e EMBRAER, haja vista que os documentos apresentados não atendem às exigências legais impostas para a comprovação de prestação de tempo de serviço público, ficando consignado que a servidora deverá providenciar um novo requerimento, instruído com os documentos citados, caso tenha interesse em efetuar a averbação do tempo de serviço dos citados períodos. Autorizo a averbação do tempo privado, conforme certificado pelo INSS. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 17 / 05 /2011.

Carlos Alberto Loverra

Juiz Federal Diretor do Foro

#### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 087/11 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

O Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA

FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA  
02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSÉ VANDERLEI VIEIRA, NUPS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 070.795.688-97, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO. Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2011.O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.  
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de maio de 2011  
OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 088/11 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC  
O Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA  
02.061.0569.4257.0001 - JC

ADILSON BELLINI, FÓRUM DE GUARULHOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 092.894.418-28, no valor de R\$1.145,78 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$216,20 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2011.O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subseqüentes.  
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de maio de 2011  
OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## **CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA**

PORTARIA n. 34/2011 - CEUNI

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO que a servidora ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, R.F.: 1215, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC-6), esteve em reunião de levantamento dos requisitos para a Central de Mandados no Processo Eletrônico Judicial (PJ-e), no TJSE em Aracaju, nos dias 19 e 20/05/2011,  
RESOLVE DESIGNAR o servidor RICARDO CINALI, R.F.: 2259, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 20 de maio de 2011.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados Unificada

PORTARIA n. 35/2011 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a parcela de férias dos servidores:

CARMEN SILVA GOMES, R.F.: 1885  
de 11/07/2011 a 29/07/2011  
para 19/09/2011 a 07/10/2011;

CLEIDE DA SILVA CORDEIRO, R.F.: 6356  
de 04/07/2011 a 02/08/2011  
para 09/04/2012 a 08/05/2012;

JAQUELINE DE FREITAS PERES RODRIGUES, R.F.: 2722 de 08/06/2011 a 22/06/2011  
para 12/09/2011 a 26/09/2011;

JOÃO AUGUSTO SAPIA, R.F.: 5569  
de 13/10/2011 a 01/11/2011  
para 06/06/2011 a 15/06/2011 e 26/12/2011 a 04/01/2012;

INCLUIR na escala de férias para o ano de 2011 as parcelas de férias da servidora REGINA DE PAULA NEVES RUBIM DE TOLEDO, R.F.: 2333, Exercício 2011  
1ª parcela: 20/06/2011 a 04/07/2011,  
2ª parcela: 02/12/2011 a 16/12/2011  
Antecipação da remuneração mensal: ( N ) Antecipação da gratificação natalina: ( S )

RETIFICAR, em parte, a Portaria n. 27/2011-CEUNI, referente à parcela de férias da servidora ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO R.F.: 1980, para que passe a constar:  
Onde se lê:  
de 10/10/2011 a 29/10/2011  
para 19/10/2011 a 28/10/2011 e 03/11/2011 a 12/11/2011;  
Leia-se:  
de 10/10/2011 a 29/10/2011  
para 20/10/2011 a 08/11/2011;

RETIFICAR, em parte, a Portaria n. 30/2011-CEUNI, referente à parcela de férias da servidora VANDERLI APARECIDA FERREIRA R.F.: 1659, para que passe a constar:  
Onde se lê:  
de 18/07/2011 a 06/08/2011  
para 04/07/2011 a 18/07/2011;  
Leia-se:  
de 18/07/2011 a 06/08/2011  
para 04/07/2011 a 23/07/2011;

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 23 de maio de 2011.

PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal  
Corregedor da Central de Mandados Unificada

## **COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

PORTARIA N.º 12/2011 - CFEF

O Doutor Manoel Álvares, Juiz Federal Coordenador em exercício do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor PEDRO CAVLAK , RF 6122 , na escala geral de férias para o ano de 2011, do NUAD - Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, com os seguintes períodos: 18/05/2011 a 27/05/2011, 01/08/2011 a 10/08/2011, 03/11/2011 a 12/11/2011 e 22/02/2012 a 02/03/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
São Paulo, 17 de maio de 2011

Manoel Álvares  
Juiz Federal Coordenador - em exercício  
Fórum das Execuções Fiscais

## **CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - EDITAL**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 78ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, em virtude de erro material, ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 070

Natureza e nº do processo: Cumprimento de Sentença nº 0005424-51.2002.403.6105

Vara: 6ª Vara Federal de Campinas

Partes: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LUZANI PEREIRA DA SILVA

No item Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus, onde se lê Um lote de terreno

sob o nº 16, da quadra C, do loteamento denominado loteamento popular I (...) matrícula de nº 66.310 do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí/SP., leia-se Os direitos do compromisso de compra e venda que recai sobre um lote de terreno sob o nº 16, da quadra C, do loteamento denominado loteamento popular I (...) matrícula de nº 66.310 do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí/SP, atual 2.008 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo - SP..

#### LOTE 074

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0055711-73.2005.403.6182Vara: 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais São PauloPartes: INMETRO X VELARTE PRODUTOS ARTISTICOS LTDA

No item Valor de avaliação, onde se lê R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) leia-se R\$ 12.001,00 (Doze mil e um reais).

No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão, onde se lê R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) leia-se R\$ 6.000,50 (Seis mil reais e cinquenta centavos).

#### LOTE 080

Natureza e nº do processo: Execução de Título Extrajudicial nº 0604535-87.1998.403.6105

Vara: 6ª Vara Federal de Campinas

Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X EDEMIR SERVIDONE E VALDEREZ LOURENÇÃO SERVIDONE

No item Localização do lote, onde se lê Rua Capitão José de Paula Souza, nº 62, 24º andar, Bloco II - Campinas/SP, leia-se Rua Capitão José de Souza, nº 65, apartamento 244, 24º andar, Bloco II - Campinas/SP.

#### LOTE 161

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0017270-81.2009.403.6182Vara: 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São PauloPartes: FAZENDA NACIONAL (INSS) X CC INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

No item Valor de avaliação, onde se lê R\$ 282.280,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) leia-se R\$ 282.880,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão, onde se lê R\$ 141.140,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e quarenta reais) leia-se R\$ 141.440,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

LESLEY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

## CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIA N.º 04 / 2011 - C. M. - GUARULHOS

A EXMA. SRa. DRa. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS - 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO, que compete ao Juiz Corregedor estabelecer, mediante portaria, as normas da respectiva central de mandados, adotando as medidas adequadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos e a eliminação dos erros e abusos (CAPÍTULO IV, art. 357 A 410, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005);CONSIDERANDO, a necessidade de serem uniformizadas e consolidadas as diversas portarias que regulamentam os trabalhos da central de mandados, a fim de orientar e simplificar seu funcionamento;

RESOLVE editar a presente portaria nos seguintes termos:

### SEÇÃO I

## DO RECEBIMENTO DOS MANDADOS

Art. 1º - Os expedientes que não sejam URGENTES serão recebidos pela supervisão da central de mandados até as 17:00 horas e entregues aos oficiais de justiça mediante carga, lançada em planilha eletrônica própria, da qual será emitido recibo com as principais características dos documentos.

Art. 2º - Expedientes URGENTES serão recebidos em qualquer horário e devem ser informados pela vara à supervisão da central de mandados até as 19:00 horas para que o oficial de justiça aguarde o respectivo mandado.

Art. 3º - Os mandados deverão ser expedidos um para cada intimando, ainda que seja para a mesma audiência. Desta forma haverá celeridade maior no cumprimento da diligência, tendo em vista que os oficiais de justiça atuam por regiões.

Art. 4º - Os despachos e decisões que servem como ofício e mandado devem conter a identificação da vara de origem, com endereço e telefone inclusive, indicar de forma clara a diligência determinada, data e hora da audiência designada se for o caso, as pessoas a serem citadas ou intimadas e o endereço completo onde podem ser encontradas.

Art. 5º - Quanto a mandado de entrega de bens, será recebido nesta Central apenas o respectivo mandado, cabendo ao Oficial de Justiça, ao qual for distribuído, contatar o encarregado do depósito judicial, ou a Vara que estiver em guarda dos bens, agendando previamente a retirada do material, procedendo à conferência e dando disso recibo, caberá também, se necessário for, contatar o Setor de Segurança deste Fórum e agendar viatura oficial com Agente de Segurança, para posteriormente entregar nos presídios desta Subseção, ou para o local determinado.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, os bens serão recebidos nesta Central, cabendo ao Supervisor, somente, o recebimento do mandado.

Art. 6º - Os envelopes encaminhando informações sigilosas devem vir acompanhados por um Mandado de Entrega ou Ofício determinado à diligência.

Art. 7º - Antes da distribuição o supervisor da central de mandados deverá analisar os expedientes recebidos sob o ponto de vista de sua regularidade formal, devendo entrar em contato com as secretarias das varas, objetivando sanar eventuais irregularidades.

Parágrafo único - caso os vícios não sejam sanados no prazo de 48(quarenta e oito) horas, os mandados serão devolvidos para que sejam feitas as correções necessárias.

Art. 8º - Os executantes de mandados estarão obrigados a retirar semanalmente os expedientes que lhe sejam distribuídos, sendo que o prazo para cumprimento das diligências terá início na data da carga.

## SEÇÃO II DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS

Art. 9º - Os treze setores geográficos e seus bairros, que compõem o município de Guarulhos são:

Setor 1: Bairros: Presidente Dutra e Cumbica II;

Setor 2: Bairros: Cumbica I;

Setor 3: Bairros: Pimentas, Itaim, Água Chata e Aracília;

Setor 4: Bairros: Lavras, Sadokin, Bonsucesso, Mato das Cobras, Morro Grande, Água Azul, Capelinha e Fortaleza;

Setor 5: Bairros: Vila Barros, Taboão, Invernada, Bananal e São João;

Setor 6: Bairros: Bom Clima, Monte Castelo, Cocaia, Morros e Bela Vista;

Setor 7: Bairros: Gopoúva, Picanço e Torres Tibagi;

Setor 8: Bairros: Vila Galvão e Cabuçú;

Setor 9: Bairros: Vila Augusta, Jardim Vila Galvão e Tranqüilidade;

Setor 10: Bairros: Porto da Igreja, Ponte Grande, Itapegica e Várzea do Palácio;

Setor 11: Bairros: Maia, Paraventi e Vila Rio;

Setor 12: Bairros: Centro;

Setor 13: Bairros: Cecap, Macedo, São Roque e Vila Fátima.

Art. 10 - Com exceção do setor 2, cada um dos demais ficará sob a responsabilidade de um executante de mandados, que deverá cumprir as diligências judiciais cujo destinatário esteja sediado ou domiciliado no seu respectivo setor. Parágrafo único - Em face das peculiaridades o setor 2 ficará sob a responsabilidade concomitante de dois executantes de mandados, sendo que a distribuição ocorrerá de forma igualitária entre ambos.

Art. 11 - Nas hipóteses de vacância temporária de um ou mais setores por motivo de férias, as diligências judiciais destinadas aos mesmos serão cumpridas pelos servidores responsáveis pelos dois setores imediatamente vizinhos, ou pelos seguintes, no caso de ausência, sendo que na situação prevista neste artigo, a cumulação de setores e serviço é compulsória. Parágrafo único.- O afastamento de qualquer um dos executantes de mandados, por outro motivo que não a concessão de férias, por prazo superior a 20 (vinte) dias, ensejará a distribuição dos expedientes a ele destinados, entre todos os demais oficiais, observado o critério da isonomia.

Art. 12 - Os Analistas Judiciários - Executante de Mandados, que estiverem em regime de plantão, são os responsáveis pelo cumprimento de todas as diligências judiciais consideradas urgentes, independentemente da localização ou endereço de seu destinatário, incluindo-se como urgentes, o cumprimento das diligências vinculadas aos feitos com audiências designadas para realização em até vinte dias, prazo este contado do recebimento da ordem judicial pela Central de Mandados.

Art. 13 - Incumbe, ainda, ao servidor em regime de plantão, o cumprimento das diligências que não sejam consideradas urgentes, mas tenham como destinatários órgãos que integram a administração pública direta ou indireta, tais como Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional - DPF/AIN, Delegacia da Receita Federal - DRF, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal com sede em Guarulhos, Cartórios de registro de imóveis, Penitenciária Adriano Marrey, Penitenciária José Parada Neto, Centro de Detenção Provisória I, Centro de Detenção Provisória II, bem como todas as diligências no interior do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - Governador André Franco Montoro, independentemente do destinatário.

Art. 14 - O cumprimento de diligência cujo destinatário não esteja sediado ou domiciliado no município de Guarulhos depende de prévia autorização do Juiz Corregedor da Central de Mandados, e o ato deverá ser cumprido pelo servidor em regime de plantão.

1º - a diligência deverá ser solicitada pela vara ao Juiz Corregedor da central de mandados via email, com a justificativa da necessidade de deslocamento de um executante de mandados para seu cumprimento, em especial para as cidades que possuem sede da Justiça Federal nas quais é certa a maior celeridade de cumprimento do ato por carta precatória enviada por meio eletrônico. 2º - As cartas de ordem serão cumpridas em todas as cidades da subseção sem necessidade de autorização prévia.

Art. 15 - Os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados estão sujeitos a rodízio periódico para efeito de atribuição dos setores. 1º. - O período de atuação em cada setor é de noventa dias, findo o qual será atribuído, em sistema de rodízio, um novo setor. 2º - O rodízio entre os setores observará a ordem numérica crescente, conforme divisão prevista no art. 7º, assim, a cada rodízio, o servidor passará a ser responsável pelo setor imediatamente subsequente ao seu, rigorosamente observando a ordem numérica crescente dos setores ( ex. servidor do setor 1, no primeiro rodízio passará a ser responsável pelo setor 2, e assim sucessivamente ).

Art. 16 - Durante o recesso judiciário fica suspensa a contagem de tempo para efeito de rodízio.

Art. 17 - Quando no mandado constar mais de um endereço do citando e/ou intimando, a distribuição será feita pelo primeiro endereço e a redistribuição será permitida desde que haja no mínimo metade do prazo concedido para seu cumprimento.

1º - Também será permitida a redistribuição, na hipótese em que a ordem judicial indicar um único endereço para a realização da diligência, e esta, apesar de restar infrutífera, resultar na indicação de outro endereço que viabilize a continuidade da diligência, mas em outro setor, respeitado o limite mínimo de metade do prazo corrente para seu cumprimento. 2º - No caso de intimação para comparecimento em audiência e/ou perícia, o prazo para redistribuição será de no mínimo 20(vinte) dias anteriores à data designada.

3º - A não observância dos prazos estipulados nos anteriores, impede a redistribuição e obriga o servidor a concluir a diligência, independentemente do endereço do destinatário.

### SEÇÃO III DOS PRAZOS

Art. 18 - O prazo de cumprimento dos mandados será o estipulado em lei. Não havendo estipulação especial em lei, consideram-se os seguintes prazos:

I - Os expedientes em geral, serão cumpridos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se outro prazo for determinado expressamente no mandado.

II - As decisões que concedam medidas liminares ou tutela antecipada serão cumpridas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

III - Exceto para Reintegração e Imissão de Posse, que serão cumpridos no prazo de 07 (sete) dias, desde que não haja determinação para citação da parte e p

récia constatação do bem ou da desocupação do imóvel, casos em que o prazo é o do item I.

IV - Os mandados de Remoção e entrega de bens, serão cumpridos em 07 (sete) dias.

V - Mandados urgentes, que não tiverem prazo especificado, serão cumpridos em 05 (cinco) dias. Nesses casos é facultado ao supervisor da central de mandados verificar a real urgência dos expedientes.

VI - Alvará de soltura e contramandado de prisão terão cumprimento imediato, desde que entregues ao oficial de justiça até as 20:00 horas. Após este horário a entrega será feita no dia posterior, para preservação da integridade física do oficial, tendo em vista que os acessos aos presídios estão localizados em área de grande risco.

VII - Em caso de prisão, o mandado deve ser encaminhado diretamente à autoridade competente para o cumprimento da diligência.

Art. 19 - Os mandados cumpridos serão devolvidos o mais rápido possível, sendo vedada a sua retenção pelos Oficiais de Justiça por mais de 01(uma) semana após seu cumprimento, caso isso ocorra deverá ser justificado em formulário próprio o motivo do atraso.

Art. 20 - Os oficiais deverão entregar os mandados na antevéspera da audiência, ou seja, 02 (dois) dias antes da data aprazada, enquanto que as Cartas Precatórias deverão ser devolvidas em até 07 (sete) dias antes da audiência, guardadas as exceções em que os mandados são entregues pelas Secretarias em data muito próxima da audiência.

#### SEÇÃO IV DO CONTROLE DE PRAZOS DOS MANDADOS

Art. 21 - O controle de entrada e saída de expedientes da central de mandados será feito mediante planilha eletrônica da qual deverá haver cópia(back-up) em mídia eletrônica.

Parágrafo único - O supervisor da central de mandados deverá fornecer cópia da planilha para a fiscalização de prazos pelos juízos processantes e legítimos interessados, caso requisitadas as informações respectivas.

Art. 22 - O supervisor deverá enviar relatório quinzenal ao Juiz Federal Corregedor da central de mandados, via e-mail, informando todos os mandados que estiverem com atraso em seu cumprimento, anexando eventuais justificativas por atrasos.

Art. 23 - Nos casos de não cumprimento dos prazos estabelecidos na seção III, os oficiais de justiça serão cobrados pelo supervisor e deverão justificar o atraso, tudo por meio eletrônico, que deverá ser armazenado em pasta virtual própria que ficará a disposição do Juízo.

Art. 24 - O Oficial verificando a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo determinado, deverá em até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento do prazo, preencher o Formulário de Pedido de Dilação de Prazo (anexo I) em duas vias e entregar a Supervisão da CM, que encaminhará ao Juiz do qual emanou a ordem para análise do pleito.

1º - Sendo deferido e prorrogado o prazo, a Supervisão devolverá uma via ao Oficial, que juntará ao mandado e a outra ficará arquivada na Central. 2º - Caso seja indeferida a prorrogação, o Oficial procederá à devolução do mandado dentro do prazo.

Art. 25 - Considerando o disposto na presente seção, bem como o fato de que o processo caminha para a total informatização, de modo a imprimir maior celeridade aos seus trâmites, sendo que o excesso de carimbos e providências burocráticas é absolutamente contrário ao ideal de efetividade perseguido pela instituição, e considerando ainda, que o recebimento e devolução de mandados é escriturado também pelos livros respectivos das varas, não há necessidade de aposição de carimbos de recebimento e remessa antes e depois da certidão do oficial de justiça.

#### SEÇÃO V DOS PLANTÕES

Art. 26 - Nos dias de expediente normal serão escalados dois oficiais de justiça em regime de plantão, que cumprirão presencialmente a carga horária das 09:00 horas as 19:00 horas, devendo acordar entre si a divisão dos períodos, sendo-lhes facultada a saída para cumprimento de diligências urgentes, devendo, todavia, permanecer um oficial na central de mandados. Parágrafo único - A escala será de dois dias de plantão por dupla, com início as 09:00 horas do primeiro dia e término as 08hs 59min da data de início do novo plantão.

Art. 27 - Nos finais de semana e feriados será escalado um analista executante de mandados obedecendo à sequência estipulada pelo supervisor da central em escala própria.

Parágrafo único - O plantão será presencial no período das 09:00 horas as 12:00 horas em virtude das peculiaridades desta subseção judiciária.

Art. 28 - Os analistas judiciários executantes de mandados que estiverem escalados para os plantões, devem manter seus telefones de contato ligados durante todo o período (24 horas do dia).

Art. 29 - A escala de plantões será elaborada mensalmente pelo supervisor, com antecedência mínima de uma semana da data de sua vigência, e será submetida ao Juiz Corregedor com vista a aprovação e expedição da competente portaria. Parágrafo único - O supervisor remeterá a escala de plantão e lista atualizada dos telefones dos analistas judiciários executantes de mandados aos diretores

de secretaria das varas que se servem da central de mandados.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O recebimento de mandados será suspenso 10 (dez) dias antes do início do feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), exceção aos casos urgentes.

Art. 32 - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as portarias 03/2005, 07/2005, 11/2007, 03/2009 e 08/2009. Eventuais dúvidas ou omissões serão dirimidas pelo Juiz (a) Corregedor (a) da Central de Mandados. Encaminhe-se cópia da mesma à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, ao Setor de Legislação, aos Juízes Federais, Diretores de Secretaria e aos Oficiais de Justiça desta 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Guarulhos, 6 de maio de 2011.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER  
JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA  
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO COM JUSTIFICATIVA  
Guarulhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ MM. JUIZ (A) FEDERAL

Com a devida vênia, solicito a Vossa Excelência dilação de prazo para cumprimento dos mandados nº \_\_\_\_\_ por mais \_\_\_\_\_ dias, pelos motivos expostos a seguir:

As razões especificadas acima serão devidamente certificadas quando da devolução do mandados.

EXECUTANTE DE MANDADOS

RF: \_\_\_\_\_

Ao(A) Exelentíssimo(a) Sr(a). Juiz(íza) da \_\_\_\_.<sup>a</sup> Vara Federal de Guarulhos

1 - ( ) Concedo o prazo requerido; ( ) Não concedo o prazo requerido;

2 - Arquite-se cópia;

3 - Dê-se Ciência ao Oficial solicitante.

\_\_\_\_\_  
JUIZ(ÍZA) FEDERAL

\_\_\_\_.<sup>a</sup> Vara Federal de Guarulhos

Anexo I

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**  
**CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PORTARIA Nº 017 / 2011 - CM

A Doutora ELIANA PARISI E LIMA, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante o recesso judiciário, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 32/90, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução nº 218/2000, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, como plantonistas e suplentes, DETERMINANDO que os Oficiais de Justiça plantonistas permaneçam à disposição da Justiça Federal nos dias úteis, no horário de expediente, e aos sábados, domingos, feriados e recesso judiciário, no horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas.

01 / JUN / 2011 ADRIANA NEVES LAURO 5744  
SUPLENTE: MARIA LUCIA BOKERMANN S. BAFTI 4345  
02 / JUN / 2011 MARIA LUCIA BOKERMANN S. BAFTI 4345  
SUPLENTE: LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344  
03 / JUN / 2011 LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344  
SUPLENTE: MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810  
04 e 05 / JUN / 2011 CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346  
SUPLENTE: BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811  
06 / JUN / 2011 MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810  
SUPLENTE: MARCOS DE OLIVEIRA 4129  
07 / JUN / 2011 MARCOS DE OLIVEIRA 4129  
SUPLENTE: ARTUR ANDRÉ VELAZQUEZ PESSOA 5587  
08 / JUN / 2011 ARTUR ANDRÉ VELAZQUEZ PESSOA 5587  
SUPLENTE: FRANCISCO TELES DE MENEZES 5189  
09 / JUN / 2011 FRANCISCO TELES DE MENEZES 5189  
SUPLENTE: BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347

10 / JUN / 2011 BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347  
SUPLENTE: CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346  
11 e 12 / JUN /2011 BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811  
SUPLENTE: MARIA LUCIA BOKERMANN S. BAFTI 4345  
13 / JUN /2011 CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346  
SUPLENTE: ADRIANA NEVES LAURO 5744  
14 / JUN /2011 ADRIANA NEVES LAURO 5744  
SUPLENTE: BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811  
15/ JUN /2011 BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811  
SUPLENTE: MARIA LUCIA BOKERMANN S. BAFTI 4345  
16/ JUN /2011 MARIA LUCIA BOKERMANN S. BAFTI 4345  
SUPLENTE: LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344  
17/ JUN /2011 LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344  
SUPLENTE: MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810  
18 e 19/ JUN /2011 MARIA LUCIA BOKERMANN S. BAFTI 4345  
SUPLENTE: LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344  
20 / JUN /2011 MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810  
SUPLENTE: MARCOS DE OLIVEIRA 4129  
21/ JUN /2011 MARCOS DE OLIVEIRA 4129  
SUPLENTE: ARTUR ANDRÉ VELAZQUEZ PESSOA 5587  
22 / JUN /2011 ARTUR ANDRÉ VELAZQUEZ PESSOA 5587  
SUPLENTE: FRANCISCO TELES DE MENEZES 5189  
23 / JUN /2011 LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344  
SUPLENTE: MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810  
24 / JUN /2011 FRANCISCO TELES DE MENEZES 5189  
SUPLENTE: BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347  
25 e 26/ JUN /2011 MARIA CLAUDIA F. M. DE BARROS 4810  
SUPLENTE: MARCOS DE OLIVEIRA 4129

27 / JUN /2011 BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347  
SUPLENTE: APARECIDA MARIA TRINDADE SANTOS 0738  
28 / JUN /2011 APARECIDA MARIA TRINDADE SANTOS 0738  
SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO MACHADO 4812  
29 / JUN /2011 MARCO ANTÔNIO MACHADO 4812  
SUPLENTE: ADRIANA NEVES LAURO 5744  
30 / JUN /2011 ADRIANA NEVES LAURO 5744  
SUPLENTE: BENEDITO TORRAQUE FILHO 4811

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

Publique-se e Cumpra-se.

São José dos Campos, 23 de maio de 2011.

ELIANA PARISI E LIMA

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

# **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

#### **DIRETORIA DO FORO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 021/2011-SULS **CONTRATANTE:** Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

**CONTRATADA:** Diluas RH Processamento de Dados Ltda-ME(CNPJ: 07.819.570.000157). Contrato n.º

04.013.10.2011 JF/MS. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de Estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, média ou educação especial vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Terceira Região.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.547.449,00.

**ASSINATURA:** 23/05/2011. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Dr. Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal - Diretor do Foro. Pela Contratada: Sr. Marcelo Dias Vieira - Administrador.